



## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1/ 2025

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos,

Considerando o Decreto Municipal nº 6.924, de março de 2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Considerando a Lei Federal nº 14.063, de 23 setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos,

Considerando a Resolução nº 611, de 17 de março de 2023, que institui o Sistema Zero Papel, o Programa Câmara Digital e a assinatura eletrônica, no âmbito da Câmara Municipal de Unai, e

Considerando o disposto no Processo nº 00001.01.34-2025 (Sistema Zero Papel),

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ, inscrita no CNPJ sob o nº 19.783.570/0001-23, situada na Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, neste ato representada pela Presidente, Vereadora MARIA DAS DORES CAMPOS ABREU LOUSADO, inscrita no CPF sob o nº 593.682.926-04, e, do outro lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ, inscrita no CNPJ sob o nº 18.125.161/0001-77, situada na Praça JK s/nº, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, THIAGO MARTINS RODRIGUES, inscrito no CPF sob o nº 012.440.756.04, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

### 1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Cooperação Técnica é estabelecer a comunicação oficial e a tramitação processual entre a CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ e a PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ, por intermédio do Sistema Zero Papel.

1.2 Da parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ, incluem-se as seguintes unidades administrativas:

Página 1 de 7

ENDEREÇO: AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO, N.º 117, CENTRO, CEP N.º 38.610-066 | FONE: (38) 3493-3260  
HOME PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> | E-MAIL: [camara@unai.mg.leg.br](mailto:camara@unai.mg.leg.br)





**Câmara  
Municipal de Unaí**

1.2.1 O GABINETE DO PREFEITO; e

1.2.2 A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

1.3 Da parte da CÂMARA MUNICIPAL UNAÍ, incluem-se as unidades administrativas que, legal e regimentalmente, estabelecem contato direto com a PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ.

## **2. DO PLANO DE TRABALHO**

2.1 Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes seguirão o plano de trabalho anexo, que é parte integrante do presente Termo, cujos dados neles contidos acatam integralmente.

2.2 Da parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ, fica responsável pelo acompanhamento do plano de trabalho a Secretaria Municipal de Governo.

2.3 Da parte da CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ, fica responsável pelo acompanhamento do plano de trabalho a Comissão do Programa Câmara Digital.

## **3. DAS OBRIGAÇÕES EM COMUM**

3.1 Comprometem-se a realizar qualquer comunicação oficial e tramitação processual, entre si, por intermédio do Sistema Zero Papel, salvo em decorrência de impedimento técnico.

3.2 Os usuários dos partícipes serão previamente autorizados e cadastrados no Sistema Zero Papel.

## **4. METAS DOS PARTÍCIPIES**

4.1 Realizar toda a comunicação oficial e tramitação processual, entre si, Poderes Municipais, por intermédio do Programa Zero Papel.

4.2 Garantir maior celeridade, efetividade, segurança jurídica e sustentabilidade, com o presente Termo.

4.3 Confeccionar balanço quantitativo, por ocasião de cada prorrogação do presente Termo, apontando-se as comunicações realizadas, os processos finalizados e os impedimentos técnicos eventualmente ocorridos.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL**

5.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ deverá:

Página 2 de 7

ENDEREÇO: AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO, N.º 117, CENTRO, CEP N.º 38.610-066 | FONE: (38) 3493-3260  
HOME PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> | E-MAIL: [camara@unai.mg.leg.br](mailto:camara@unai.mg.leg.br)





## Câmara Municipal de Unai

5.1.1 Autorizar e cadastrar os usuários da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI, no Sistema Zero Papel, conforme item 1.2 deste Termo;

5.1.2 Garantir à PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI, por intermédio de usuário(os) próprio(os) no Sistema Zero Papel, as seguintes funcionalidades:

5.1.2.1 Apresentação de proposições, envio de mensagens e outros documentos de comunicação oficial e tramitação processual;

5.1.2.2 Acompanhamento de processos de seu interesse, por prazo determinado, mediante autorização da unidade responsável pela informação;

5.1.2.3 Recebimento ofícios, notificações, proposições e outros documentos de comunicação oficial e tramitação processual;

5.1.2.4 Assinatura eletrônica de documentos.

5.1.3 Receber documentos e processos enviados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI, conforme os termos e prazos regimentais.

5.1.3.1 Não sendo possível aplicar os prazos regimentais, os documentos e processos serão considerados recebidos no primeiro dia útil subsequente à data de envio.

5.1.3.2 Considera-se data de protocolo a data do envio do documento ou da remessa dos autos eletrônicos.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI deverá:

6.1.1 Enviar dados e informações necessárias ao cadastramento de seus usuários, conforme item 1.2 deste Termo;

6.1.2 Manter atualizados dados e informações de seus usuários, informando à CÂMARA MUNICIPAL DE UNAI, caso haja mudança no seu quadro de pessoal, para fins de atualização no Sistema Zero Papel;

6.1.3 Notificar a CÂMARA MUNICIPAL DE UNAI, no prazo máximo de 48 horas, sobre qualquer problema de ordem técnica que impeça a utilização do Sistema Zero Papel.

6.2 Caso a PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI não acuse recebimento na data de envio, os documentos e processos serão considerados recebidos no primeiro dia útil subsequente.

Página 3 de 7

ENDEREÇO: AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO, N.º 117, CENTRO, CEP N.º 38.610-066 | FONE: (38) 3493-3260  
HOME PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> | E-MAIL: [camara@unai.mg.leg.br](mailto:camara@unai.mg.leg.br)





6.3 Considera-se data de protocolo a data do envio do documento ou da remessa dos autos eletrônicos.

## 7. DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

7.1 Não haverá transferência de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes, para a execução do presente Termo.

7.2 Os custos com o Sistema Zero Papel são de obrigação da CÂMARA MUNICIPAL DE UNAI, contratante do software.

## 8. DO PRAZO E VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência deste Termo será de 1 ano, a partir da assinatura dos partícipes, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

## 9. DAS ALTERAÇÕES

9.1 O presente Termo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

## 10. DO ENCERRAMENTO

10.1 O presente Termo será extinto por:

10.1.1 Advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;

10.1.2 Denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 15 dias;

10.1.3 Consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e

10.1.4 Rescisão.

## 11. DA PUBLICAÇÃO

11.1 Os partícipes deverão publicar o Termo de Cooperação Técnica no site oficial da Administração Pública na internet e outros canais de transparência legalmente exigidos.

## 12. DOS CASOS OMISSOS



Câmara  
**Municipal de Unaí**

12.1 As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

**13. DO FORO**

13.1 Caso as situação previstas no presente instrumento não sejam solucionadas de comum acordo entre os partícipes, elege-se o foro da Comarca de Unaí, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões decorrentes.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, que vão assinadas pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Unaí, data da assinatura eletrônica.

**Vereadora DORINHA MELGAÇO**  
Presidente da Câmara Municipal de Unaí

**Prefeito THIAGO MARTINS**  
Prefeitura Municipal de Unaí





**ANEXO**  
**PLANO DE TRABALHO**  
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1/2025  
Decreto Municipal nº 6.924, de 20/3/2023

## 1. INTRODUÇÃO

Conforme disposto pelo arts. 184 e 184-A, da Lei Federal nº 14.133, de 1º/4/2021, as disposições gerais de licitações e contratos administrativos se aplicam aos convênios, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive com o plano de trabalho aprovado e a minuta do instrumento.

A matéria foi regulamentada, no Município de Unai (MG), por intermédio do Decreto nº 6.924, de 20/3/2023, Título XIV, Capítulos I e II.

Do art. 341 ao art. 344, o regulamento estabelece as principais características do termo de cooperação, trazendo seu conceito legal, espectro de incidência e requisitos mínimos para celebração.

Os requisitos constantes do art. 344 serão abordados a seguir, considerando que, conforme disposto pelo § 1º do referido dispositivo, “os termos de cooperação prescindem das condições previstas nos incisos IV (plano de aplicação dos recursos financeiro) e V (cronograma de desembolso) deste artigo”.

## 2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO (Art. 344, inciso I)

Objeto: estabelecer a comunicação oficial e a tramitação processual entre a CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ e a PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ, por intermédio do Sistema Zero Papel.

Processo: 00001.01.34-2025 (Sistema Zero Papel),

Início: 25/9/2025

Término: 25/9/2026

## 3. METAS (Art. 344, inciso II)



Realizar toda a comunicação oficial e tramitação processual, entre si, Poderes Municipais, por intermédio do Programa Zero Papel.

Garantir maior celeridade, efetividade, segurança jurídica e sustentabilidade, com o presente Acordo.

Confeccionar balanço quantitativo, por ocasião de cada prorrogação do presente Acordo, apontando-se as comunicações realizadas, os processos finalizados e os impedimentos técnicos eventualmente ocorridos.

#### 4. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO (Art. 344, inciso III)

1º mês	1º - 12º mês	12º mês	12º - 1º mês
Autorização e cadastramento dos usuários da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI, no Sistema Zero Papel	Execução do objeto	Celebração de termo aditivo (se for o caso)	Confeção de balanço

#### 5. PREVISÃO DE CONCLUSÃO DAS ETAPAS PROGRAMADAS (Art. 344, inciso VI)

A previsão de conclusão das etapas programadas, conforme especificado no item 3 do presente Plano, é do último dia do mês respectivamente indicado.

#### 6. RECURSOS QUE ASSEGURAM A EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 344, inciso VII)

Conforme disposto pelo inciso II do art. 342 do Decreto Municipal nº 6.924, de 20/3/2023, o termo de cooperação técnica trata de acordo **sem** transferência de recursos financeiros. Em todo caso, a utilização do Programa Zero Papel é assegurada pelo Contrato de Prestação Serviços nº 11/2023, vigente por 12 meses, prorrogáveis por 48 meses, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE UNAI e a empresa MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA., com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 01.122.1000.2007; Elemento de Despesa: 33.90.40.02; Ficha 28.



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAI-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

## Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **THIAGO MARTINS RODRIGUES - PREFEITO MUNICIPAL**, CPF: 012.44\*. \*\*6-\*4 em **24/09/2025 13:58:11**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1390.5458.111X.6156.7058**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **MARIA DAS DORES CAMPOS ABREU LOUSADO - PRESIDENTE - VEREADORA DORINHA MELGACO**, CPF: 593.68\*. \*\*6-\*4 em **24/09/2025 13:45:36**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1364.6845.036A.370W.0686**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



## Informações do Documento

ID do Documento: **4F5.8A2** - Tipo de Documento: **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Elaborado por **PAULA ADRIENY ALMEIDA MARRA**, CPF: 093.96\*. \*\*6-\*8 , em **24/09/2025 - 13:45:09**

Código de Autenticidade deste Documento: 13A3.2H45.4097.V129.1843

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

